



Revista Educação e (Trans)formação Journal Education and (Trans)formation

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

APONTAMENTOS E REFLEXÕES ACERCA DO ENSINO DE SOCIOLOGIA NO CONTEXTO DA BNCC

Eder Mauricio Oliveira Barroso
edher-m@hotmail.com

Tatiana Braz Ribeiral
tatiana.ribeiral@ufms.br

Robson Mendes Guilherme
robsonmendesguilherme@gmail.com

Resumo: A formação docente é definida a partir de legislações e de políticas públicas que regem o ensino básico, fundamental e superior. Este artigo tem por objetivo realizar apontamentos e reflexões acerca das implicações a partir da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no ensino de Sociologia, em especial, no estado do Mato Grosso do Sul (MS). Para tanto, foi realizada uma análise documental das mudanças normativas observadas no currículo de Sociologia nos últimos anos. Analisar o currículo é compreender que este representa um território de disputa ideológica e de hierarquização de saberes. Os resultados apontam para a adequação dos currículos a uma concepção de educação “flexível”, de forma a adaptar-se ao mercado de trabalho concebido por uma dada forma de organização econômica capitalista e neoliberal.

Palavras-chave: Base Nacional Comum Curricular. Ensino de Sociologia. Gestão educacional. Mato Grosso do Sul.

CONSIDERATIONS AND REFLECTIONS ON THE TEACHING OF SOCIOLOGY IN THE CONTEXT OF BNCC

Abstract: Teacher training is defined based on legislation and public policies that govern basic, elementary and higher education. This article objective of this work is to make brief notes and reflections about the implications of the National Common Curricular Base (BNCC) in the teaching of Sociology, especially in the state of Mato Grosso do Sul (MS). To this end, a documental analysis of the normative changes observed in the Sociology curriculum in recent years was carried out. To analyze the curriculum is to understand that it represents a territory of ideological dispute and hierarchy of knowledge. The results point to the adequacy of the curricula to a “flexible” education concept, in order to adapt to the labor market conceived by a capitalist and liberal form of economic organization.

Keywords: Base nacional comum curricular, Sociologia Teaching, Education Management in Mato Grosso do Sul.

1. Introdução

A formação docente é definida a partir de legislações e de políticas públicas que regem o ensino básico, fundamental e superior. Analisar o currículo é compreender que este representa um território de disputa ideológica e de hierarquização de saberes (ARROYO, 1999).

Neste sentido, o entendimento a respeito das mudanças legais pelas quais estão sujeitos os componentes curriculares, em geral, e os conteúdos apresentados como obrigatórios aos estudantes, em particular, não são escolhas neutras. Tais decisões abrigam visões de mundo e, como defendemos neste artigo, propõem a flexibilização do acesso ao saber sociológico no ambiente escolar. A ênfase no treinamento e domínio de competências interfere no trabalho cotidiano do professor e, por consequência, na formação do/a educando/a.

De forma a contribuirmos com a interpretação do momento normativo presente, propomos o estudo dos marcos legais e das recentes modificações em curso na formação de Sociologia dos estudantes do Ensino Médio no Brasil. Entender o currículo como lugar de disputa é conferir centralidade à lei, à política, à escola e ao papel do professor na formação dos estudantes.

O objetivo deste artigo é analisar as mudanças legais que impactam a estruturação do currículo da área de Sociologia à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O artigo procura observar o caminho em direção à formação do educando voltada ao mundo do trabalho e, em especial, a significativa modificação no acesso aos conhecimentos sociológicos na formação escolar. Sobretudo, procuramos observar a relação entre a implantação da BNCC, as adaptações curriculares e as consequentes mudanças no ensino de Sociologia no país, e em especial, no estado de Mato Grosso do Sul.

O trabalho é uma pesquisa qualitativa, organizada a partir de revisão bibliográfica e da análise documental de fontes oficiais de domínio público, sobretudo, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das leis que regem o ensino de Sociologia - e suas mudanças - bem como, das normativas do estado de Mato Grosso do Sul (MS). A pesquisa pretende refletir acerca do impacto das novas legislações sobre o ensino de Sociologia e de como esta área de conhecimento está sendo negligenciada na legislação sobre educação no ensino médio brasileiro.

2. Desenvolvimento: breve histórico da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A Constituição Federal de 1988 previu a concepção de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental. A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e

Bases (LDB), promulgada somente em 1996, foi definida a adoção de uma base comum para todas as etapas da educação básica. No ano seguinte, foram elaborados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), referenciando cada disciplina do currículo escolar.

O Plano Nacional de Educação, aprovado em 2014, passou a contemplar as normativas estabelecidas na base curricular comum. E no ano seguinte, o Ministério da Educação (MEC), o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) submeteram a primeira versão da BNCC à consulta pública¹.

Após um amplo debate no Conselho Nacional de Educação (CNE), a versão final da base curricular comum foi publicada. A implementação da base comum, em todas as unidades escolares do país, foi prevista para acontecer entre 2018 e 2020. De acordo com a normativa, a implementação da base comum curricular deveria passar por etapas que previam a (re) elaboração dos currículos, a revisão de materiais didáticos e a formação de professores (AGUIAR; DOURADO, 2022; FERREIRA; SANTANA, 2018; COSTA; FARIAS; SOUZA, 2019; OLIVEIRA; CIGALES, 2019; GIARETA, 2022.)

A partir de 2017, foram estruturadas novas mudanças legais que impactaram, sobremaneira, a organização curricular no país. Dentre estas modificações, foi previsto a ampliação do tempo mínimo de presença dos estudantes no ambiente escolar, passando de 800 horas para 1000 horas anuais. Estas mudanças foram definidas por meio da alteração na Lei nº 13.415/2017, que modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Estados e municípios, a partir do ano de 2022, deveriam implementar tais alterações normativas em todo o território nacional.

Entre as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação, previstas no Art. 2, estão a universalização do atendimento escolar, a melhoria na qualidade da educação e a formação para o trabalho e para a cidadania (BRASIL, 2014, p.18). De forma a adaptar-se às normativas vigentes, a BNCC deveria seguir a formação voltada para o mercado de trabalho e para a chamada “flexibilização” curricular.

A partir de então, foram definidos os chamados itinerários formativos² do Novo Ensino Médio, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional. Assim,

¹ Para saber mais acesse: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/historico/>> Acesso em: 11 mar. 2022.

² A expressão “itinerário formativo” tem sido tradicionalmente utilizada no âmbito da educação profissional, em referência à maneira como se organizam os sistemas de formação profissional ou, ainda, às formas de acesso às profissões. No entanto, na Lei nº 13.415/17, a expressão foi utilizada em referência a itinerários formativos acadêmicos, o que supõe o aprofundamento em uma ou mais áreas curriculares, e também, a itinerários da formação técnica profissional. (BRASIL, 2018, p. 467a)

estabeleceu-se que as áreas de conhecimentos ficariam divididas em: Ciências da Natureza e suas tecnologias; Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas tecnologias; e Formação Técnica e Profissional. (BRASIL, 2018, p. 467).

A mudança teve como finalidade garantir a oferta de uma educação de qualidade a todos/as estudantes brasileiros/as e de conectar as unidades escolares à realidade atual dos educandos, considerando as novas questões e complexidades do mundo do trabalho. Entretanto, o entendimento a respeito da garantia da “qualidade do ensino” resultou na dispersão dos conhecimentos da área de humanidades, em especial, das disciplinas de Sociologia e Filosofia.

Por meio de dez competências gerais, a BNCC definiu as aprendizagens que deveriam assegurar aos estudantes da educação básica o desenvolvimento de seus objetivos. Tais questões consubstanciariam o âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento do estudante. Ocorre que, de acordo com a normativa, a mobilização de conhecimentos e de habilidades passaria a estar orientados, dentre outros pontos, para o mundo do trabalho.

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. (BRASIL, 2018, p. 8)

Norteadas pelas exigências das novas normativas no campo das políticas educacionais, os governos estaduais passaram à implementação destas orientações em suas localidades. No estado do Mato Grosso do Sul, as adaptações seguiram o cronograma nacional da BNCC, do PNE e do chamado “novo” Ensino Médio.

3. Recente história da Sociologia: as perspectivas no estado de Mato Grosso do Sul

Por meio deste marcador histórico, destacamos o recente processo de implantação da Sociologia como componente curricular obrigatório no ensino médio e, posteriormente, de sua flexibilização curricular. Tal obrigatoriedade foi constituída pela implementação da Lei nº 11.684/2008, após vários anos de debates, avanços e retrocessos, e de quase quatro décadas de desvalorização e negacionismo deste componente curricular dos currículos/programas escolares da educação básica brasileira (VARGAS, 2011).

O ensino da Sociologia era adotado em instituições de ensino médio de dezessete estados brasileiros, mas sua presença não estava completamente garantida em todas as redes de ensino público/particular das esferas federais, estaduais e municipais. A Lei 11.684 de 2008 alterou o artigo 36 da Lei n. 9.394/1996 – a LDB - que previa apenas que se oferecesse aos estudantes, nos currículos de etapa do ensino médio, o acesso aos conteúdos/conhecimentos

dos componentes curriculares de Sociologia e Filosofia. A partir de então, a Sociologia e a Filosofia se tornaram de caráter obrigatório em todas as séries da etapa - Ensino Médio (op.cit, 2011).

Em 2016, entretanto, o ensino de Sociologia voltou a sofrer um novo retrocesso, desta vez no governo de Michel Temer. Em apenas cinco anos após a data estipulada pela Resolução CNE/CEB nº 1/2009 para que as instituições de ensino adotassem a disciplina Sociologia em todos os anos do ensino médio, o ministro da Educação do governo Temer, Mendonça Filho, propôs a medida Provisória 746 (MP 746/2016) - que mais tarde veio a se tornar a Lei nº 13.415/2017³, responsável por alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Tal normativa estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, pondo fim a esta obrigatoriedade.

Observemos que, na nova Lei, está prevista apenas a obrigatoriedade de “estudos e práticas de Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia”. Com isso, não se determina a obrigatoriedade das disciplinas, mas apenas de seus estudos, deixando em aberto a preocupante possibilidade de como esses conteúdos serão desenvolvidos. (FERREIRA; SANTANA, 2018, p. 49)

A conjuntura política brasileira - após o Golpe de Estado/midiático de 2016 - foi marcada pelo avanço de uma agenda extremamente conservadora e alinhada aos arranjos neoliberais que veio a provocar reflexos em diversos âmbitos da sociedade, atingindo inclusive a educação básica e a colocando em um verdadeiro cenário por disputas de poder e territórios “ideológicos”.

Tais ações provocaram reações importantes nos meios acadêmicos e da comunidade externa, conforme (MACHALA, 2017) nos aponta:

[...] a permanência da Sociologia é colocada mais uma vez em debate devido à proposição da Medida Provisória (MP) 746/2016 e sua posterior ratificação através da Lei 13.415/2017. Essa proposta do atual ministro da Educação do governo de Michel Temer, Mendonça Filho, fez com que educadores, sociólogos, estudantes de licenciatura em Sociologia, alunos secundaristas e seus pais, deputados e senadores levantassem dúvidas sobre a permanência da Sociologia enquanto componente curricular obrigatório do ensino médio. Visando a implementar uma reforma educacional via medida provisória, o governo federal propõe a alteração radical da estrutura curricular do ensino médio e lança dúvidas sobre a continuidade dessa disciplina, já tão assolada pela intermitência. (MACHALA, 2017, p. 17)

Neste momento, nos importa avaliar a escolha de instrumentos ideológicos utilizados pelo governo, alinhados às políticas neoliberais, para efetuar tamanha mudança na estrutura do

³ A Lei está disponível em: <encurtador.com.br/tuM69>. Acesso em: 15 mar. 2022.

ensino médio. A área de Humanidades foi francamente afetada por estas mudanças e ainda não sabemos a real dimensão desta reestruturação.

Neste percurso histórico conturbado, no tocante à realidade do estado de Mato Grosso do Sul, desde o ano de 2000, a Filosofia e a Sociologia estão incluídas na Matriz Curricular do Ensino Médio presentes no componente curricular de Ciências Sociais, conforme destaque abaixo:

[...] em 2007, com a mudança da matriz curricular, passou-se a oferecer Filosofia e Sociologia como disciplinas independentes e obrigatórias, com Filosofia nos primeiros e segundos anos e a Sociologia somente nos terceiros anos; em 2009 passam a ser oferecidas nos três anos do ensino médio, em cumprimento à Lei Federal n. 11.684/08. (MATO GROSSO DO SUL, 2008. p. 211)

O referencial curricular obrigatório para a Sociologia trouxe a possibilidade de apresentar aos educandos novas possibilidades de trabalhar conhecimentos historicamente construídos, acumulados e transmitidos pela sociedade que colaboram para que o/a estudante compreenda a sua realidade social. Contudo “é preciso certamente admitir que as condições de um reconhecimento do território próprio da Sociologia como ciência passam justamente pelo reconhecimento da irredutibilidade das questões normativas.” (FORQUIN, 1991, p. 45).

Para elucidar o cenário presente, destacamos como estava organizado o currículo de Sociologia antes das recentes mudanças impostas à área. A organização dos conteúdos e competências/habilidades do componente curricular de Sociologia no 1º ano da etapa do ensino médio, no antigo Referencial Curricular da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, encontrava-se distribuída de forma a respeitar a divisão bimestral e uma perspectiva de obrigatoriedade disciplinar. O referencial curricular da educação básica da rede estadual de ensino, em 2008, estava adaptado às exigências nacionais, neste sentido, respeitava a ênfase disciplinar na área de ciências sociais⁴.

Em 2021, o governo do estado de Mato Grosso do Sul (MS), por meio da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), publicou novo Currículo de Referência (CR) para o Ensino Médio. O documento, de caráter obrigatório, foi criado como parte do processo de implementação desta etapa da educação básica, em razão da Resolução CNE/CP n. 04, de 17/12/18, que homologou a Base Nacional Comum Curricular - Ensino Médio (BNCC-EM). Desta forma, ao normalizar o currículo de referência do Ensino Médio, o estado buscou cumprir a legislação e adaptá-la à realidade local. (MATO GROSSO DO SUL, 2021. p. 2).

⁴ Informações retiradas do antigo Referencial Curricular da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino (2008) e do atual Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa do Ensino Médio (2021).

A organização não se deu por componentes curriculares, mas sim, por áreas de conhecimento. Os conteúdos disciplinares da Sociologia e Filosofia perderam a sua característica disciplinar e passaram a existir de maneira dispersa, na área de conhecimento denominada por Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHSA). As áreas de conhecimento foram organizadas por eixos temáticos, competências e habilidades. Outras mudanças ocorreram, como a substituição de conteúdos curriculares pela ideia vaga de “objetos de conhecimento” e o fim da divisão por bimestres/ano.

A organização curricular da área de ciências humanas e sociais aplicadas, no estado do Mato Grosso do Sul observou a amplíssima competência específica de área, estabelecida por diretrizes nacionais. Para o 1º ano do Ensino Médio foram estabelecidos os objetivos de: analisar processos políticos, econômicos, sociais e culturais no âmbito local, regional, nacional e mundial, em diferentes tempos, a partir da pluralidade de procedimentos epistemológicos, científicos e tecnológicos – de modo a compreender e posicionar-se criticamente em relação a eles, considerando diferentes pontos de vista e tomando decisões baseados em argumentos e fontes de natureza científica (MATO GROSSO DO SUL, 2021).

Vale observar a (des)territorialidade do saber exigido nas competências específicas do currículo da área. A localidade definida passou a ser “todas” – local, regional, nacional e mundial -, a pluralidade de conhecimentos é infinita, e os processos analisados seriam onipresentes. A flexibilização dos conteúdos é ampla, geral e irrestrita.

Por outro lado, vale a pena observar aquilo que se convencionou chamar de “objeto de conhecimento” a ser trabalho no primeiro ano do Ensino Médio, no estado do MS. O componente curricular é designado por Sociologia e os conteúdos trabalhados passaram a ser : 1) a discussão de Senso Comum e estruturação do pensamento científico; 2) o contexto histórico para o nascimento da Sociologia; 3) a cultura um conceito antropológico: etnocentrismo e relativismo cultural; 4) a propriedade privada, terra e território; 5) demarcação e reintegração de terras indígenas e quilombolas no Brasil; 6) cultura material e imaterial: brasileira e sul-mato-grossense (MATO GROSSO DO SUL, 2021).

Embora os conteúdos ou “objetos do conhecimento” a serem trabalhados neste período sejam significativos para a área das ciências sociais, ainda assim, é importante observar que os materiais didáticos disponíveis nas escolas passaram a ter a apresentação dispersa destes temas, de forma a também se adequarem às mudanças normativas recentes impostas pela flexibilização do ensino e pela vocação voltada ao mercado de trabalho.

Desta forma, no que diz respeito às mudanças nas políticas educacionais e nacionais, o estado de Mato Grosso do Sul absorveu as modificações legais no prazo estipulado pelo calendário do MEC. O estado implementou as recentes normativas legais que regulamentaram os currículos e seus componentes - conforme o parecer n.º 004/2021 do Conselho Estadual de Educação - CEE/MS. Nesta proposta, o currículo foi compatibilizado com os parâmetros definidos pelo “novo” Ensino Médio (CEE/MS, 2021, p. 2.).

Cabe enfatizar que as mudanças curriculares são significativas e estruturais. Ao definir a centralidade das chamadas competências e habilidades, compreende-se que tal escolha se contrapõe a uma concepção crítica de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento preconizados no Plano Nacional de Educação. (AGUIAR, 2018. P, 7). Isto porque, entendemos que a implementação da proposta não compactua com a reflexão de que é preciso pensar os currículos observando as concepções, saberes, conteúdos e metodologias que protagonizem a escola, além de observar o contexto, as escolhas e a realidade das instituições educacionais.

No caso da Sociologia é possível notar um esvaziamento e engessamento dos conteúdos propostos ao longo dos anos do Ensino Médio, mas, em especial, no primeiro ano. Esse movimento de mudanças curriculares não está descolado do dado momento histórico que vivemos.

A retirada e/ou esvaziamento de disciplinas importantes do currículo e de determinados conteúdos, tornando-os mais “soltos” e “flexíveis”, se encontra fortemente vinculado às mudanças que então alinhadas à lógica mercadológica neoliberal. Esta ideologia marca a desvalorização do pensamento crítico/livre e democrático, em detrimento da formação para o mercado de trabalho.

Estes pressupostos não estão presentes na LDB, distanciando-se do que preconizam os Art. 35 e 36 da lei. Nestes artigos estão descritas a necessidade de aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e, sobretudo, do pensamento crítico. Para tanto, o domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia são apresentados como necessários ao exercício da cidadania. Acreditamos que a apresentação dispersa destes conteúdos limita e desorganiza a consecução de tais objetivos dispostos na LDB e no Plano Nacional de Educação (BRASIL, 1996, p. 16 -19a).

Enfatizamos neste artigo que as normativas e políticas públicas que delimitam as bases dos currículos da educação básica não podem ser identificadas com uma postura “neutra”. A escolha por itinerários formativos, competências e conteúdos deve proporcionar ao/as

educandos o acesso amplo ao conjunto de conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade, tanto para a vida escolar do educando, quanto para vida social do mesmo (OLIVEIRA, 2017).

Contudo, até aqui exposto, a BNCC, no decorrer de sua criação em 2014 até a sua aprovação pela Portaria nº 1.570/2017 (BRASIL, 2017) e pela Resolução CNE/CP nº 2/2017 (BRASIL, 2017a), vem se desprendendo de sua proposta inicial, adaptando-se às propostas neoliberais para a educação. Neste sentido, Costa, Farias e Souza, (2019) destacam que a BNCC tende a sinalizar aos interesses do capital, excluindo as diversidades e as minorias sociais. Para os autores, as competências e habilidades têm como foco o mercado e o processo de flexibilização que preconiza a individualização do trabalho docente. Tal medida, por um lado, promove a degradação da formação dos trabalhadores da educação, por outro, favorece o avanço da relação público-privado, expandindo e fortalecendo a privatização da lógica formativa e da educação.

Neste sentido concordamos com Giareta, 2022, definindo este debate:

A política neoliberal, aqui, é expressa pelo esforço atual da sociedade capitalista de reordenamento funcional do Estado a partir das teses liberais, orientada por um ideário de agenciamento conservador com forte aceno para o aumento da participação gerencial do mercado, como alternativa para a reordenação das relações produtivas e de recomposição das bases de acumulação. Portanto, como arranjo ideológico de disputa técnica, ética e cultural dos espaços civis e políticos, com especial incidência para a produção de consenso a partir da mediação capital sobre o trabalho e suas exigências para a educação, especialmente aquelas expressas pelas políticas curriculares. (GIARETA, 2022. p. 340)

Exemplo desse movimento neoliberal são o Instituto Ayrton Senna e o Instituto Reúna - que participaram das elaborações dos documentos orientadores que originaram a BNCC - e por sua vez, do novo organizador curricular de Mato Grosso do Sul. Tais concepções absorvem a noção de “projeto de vida”, do conceito de “ensino médio flexível” e da falsa concepção de que haverá escolha dos chamados itinerários formativos nas escolas, bem como, da ampla oferta de eletivas. Algo bem distante da realidade das escolas do Brasil, em geral, e do estado de Mato Grosso do Sul, em particular.

Embora tal modelo apresente-se como flexível e elegível, Giareta (2022) aponta que é justamente esse o modelo oficial de política curricular que se aproxima da legitimação dos modelos de competências pré-definidas. Tendo a dependência de um motor externo e liberalizante, a educação brasileira adequa-se aos moldes do capitalismo (SANTOS, 2001).

Cabe observar que nem todas as pautas liberalizantes e privatistas tiveram êxito em sua implementação no Brasil recente. A tentativa de transferir a deliberação acerca da BNCC para

o Congresso Nacional, retirando prerrogativas do Conselho Nacional de Educação, enfrentou resistências importantes de entidades de classe e instituições ligadas à educação por todo o país (BARBOSA, SILVEIRA, SOARES, 2019, p. 80)

Outro exemplo de resistência e de imposição de uma pauta orgânica à educação foi a implementação da Lei nº 10.639/03. Esta normativa tornou obrigatório o ensino da cultura negra africana e afrodescendente nos estabelecimentos de ensino em todo o país, conquista importante do movimento negro no Brasil.

Destacamos que a BNCC e seus desdobramentos impactam de forma direta as políticas direcionadas aos currículos escolares, à formação dos profissionais de educação, bem como os processos avaliativos nas escolas e sistemas de ensino (AGUIAR, 2018. P, 7).

Vislumbramos que o processo de elaboração/aprovação da BNCC gerou inquietações e provocou importantes discussões, debates e críticas no campo educacional. Todavia, no caso da Sociologia, promoveu o esvaziamento/diminuição dos conteúdos disciplinares, o que significa uma perda para a formação global e integral dos/as estudantes.

E foi justamente nesse contexto que o Conselho Estadual de Educação - CEE/MS se reuniu⁵ e analisou o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa do Ensino Médio, com o intuito de realizar a publicação do documento curricular de referência, pelo qual as escolas/centros do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul construíram e/ou revisaram suas propostas pedagógicas para a oferta dessa etapa de ensino.

Como no resto do país, no Mato Grosso do Sul a lógica neoliberal encontra-se entranhada às políticas educacionais, com cada vez menos regulação e ausência de controle social. A partir desta constatação ao longo deste artigo, questionamos qual é o papel dos/as professores/as de Sociologia das redes de ensino no estado de Mato Grosso do Sul. O que resta à formação crítica e humanizada da área de Ciências Sociais? E, sobretudo, que tipo de formação daremos aos nossos estudantes a partir da implementação das recentes normativas voltadas para as políticas públicas de educação no país? Deixamos em aberto estes questionamentos para reflexões futuras.

4. Resultados e conclusões.

Por fim, destacamos, o fato da BNCC se submeter a uma perspectiva neoliberal e de competências meritocráticas nos permite questionar: quais os valores históricos na construção

⁵ [...] em reunião extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2020, foi constituída Comissão Temporária com a incumbência de analisar o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa do Ensino Médio. (CEE/MS. 2021)

de uma educação de “qualidade” na esfera dos direitos sociais da maioria da população brasileira são almejados? A BNCC foi idealizada para atender os interesses de quais sujeitos?

O presente artigo trouxe apontamentos e reflexões acerca das mudanças curriculares que ocorreram na educação básica no Brasil, em especial, na área de sociologia. Tais mudanças resultaram em uma adaptação às exigências do mercado de trabalho, em detrimento de uma formação mais humanística e crítica. Neste sentido, o artigo propõe ainda uma última reflexão: deseja-se formar os/as estudantes somente para o mundo/mercado do trabalho?

Estas questões refletem o debate a respeito da agenda da educação que queremos para as próximas décadas no Brasil. Significa, também, um momento crucial para a compreensão dos diferentes interesses e estratégias que atravessam a educação brasileira, por isso, precisa ser lida e debatida a partir de um debate crítico-reflexivo, para que se possa ter um entendimento mais aprofundado das novas propostas curriculares para o ensino de sociologia no Brasil e por uma escala menor, no Mato Grosso do Sul.

Destacamos pôr fim a importância dos debates envolvidos na atmosfera da agenda do ensino de Sociologia, apontando a necessidade de participação de diversos segmentos da sociedade. As recentes mudanças normativas precisam ser estudadas em profundidade pela área das humanidades porque resultam em uma drástica mudança de rota para o ensino e a aprendizagem no país.

No estado do Mato Grosso do Sul, a implementação das normativas segue respeitando a imposição do cronograma nacional. Desta forma, o estado é um lugar privilegiado para o estudo dos reais impactos de tais normativas no universo da aprendizagem das ciências sociais - ou, como não gostaríamos de afirmar, da falta de acesso a este conteúdo de qualidade no Brasil.

De toda forma, reiteramos a força de coletivos populares na defesa e garantias dos direitos à educação no país. O currículo é um campo importante de disputa contra hegemônica e, como afirmamos ao longo do artigo, precisa ser objeto de reflexão permanente. As mudanças curriculares devem incorporar o resultado destas lutas.

5. Referências

ARROYO, M. G. **Experiências de Inovação Educativa**: o currículo na prática da escola. In: MOREIRA, Antônio Flávio B. (Org.) *Currículo: políticas e práticas*. Campinas: Papirus, 1999. (3 a edição).

AGUIAR, M. A. da S.; DOURADO, L. F. (Org.). **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024**: avaliação e perspectivas. Recife: Anpae, 2018.

BARBOSA, I. G.; SILVEIRA, T. A. T. M.; SOARES, M. A. A BNCC da Educação Infantil e suas contradições: regulação versus autonomia. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 77-90.

BRASIL, **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, fev. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 03/ dez/ 2021.

BRASIL, **Medida Provisória nº 746**, de 27 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/ Mpv/mpv746.htm. Acesso em: 18 marc. 2022.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Ensino Médio**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2018. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85121-bncc-ensino-medio/file>. Acesso em: 03/ dez/ 2021.

BRASIL, **Lei nº 11.684, de 02 de junho de 2008**. Altera o art. 36 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm. Acesso em: 18 dez. 2021.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL. **Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: 5 de mai de 2022.

COSTA, M. da C. dos S.; FARIAS, M. C. G. de; SOUZA, M. B. de. A base nacional comum curricular (BNCC) e a formação de professores no BRASIL: retrocessos, precarização do trabalho e desintelectualização docente. **Movimento-revista de educação**, n. 10, p. 91-120, 30 jun. 2019.

FERREIRA, W. F.; SANTANA, D. C. de. A Reforma do Ensino Médio e o Ensino de Sociologia. **Revista Perspectiva Sociológica**, Rio de Janeiro, n. 21, 1º sem. p. 41-53. 2018, Disponível em: <https://cp2.g12.br/ojs/index.php/PS/article/view/1740>. Acessado em: 15 mar. 2022.

FORQUIN, J-C. Saberes escolares, imperativos didáticos e dinâmicas sociais. **Revista Teoria e Educação**, n. 5. p. 28-49, 1992.

HYPOLITO, Á. M.; VIEIRA, J. S. Reestruturação educativa e trabalho docente: autonomia, contestação e controle. In: HYPOLITO, Álvaro; VIEIRA, Jarbas; GARCIA, Maria Manuela (Org.). **Trabalho docente: formação e identidades**. Pelotas: Seiva, 2002. p. 273-283.

GIARETA, P. F. A BNCC E O REFORMISMO CURRICULAR NO BRASIL NO CONTEXTO DA AGENDA NEOLIBERAL. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 29, n. 1, p. 339–356, 2022. Disponível em: <http://periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/18984>. Acesso em: 1 maio. 2022.

LEHER, R.. MOTTA, V. C. Políticas Educacionais Neoliberais e Educação do Campo. In: **Dicionário da Educação do Campo**. – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 576-584.

MACHALA, B. N. A reforma do Ensino Médio no Brasil e seu impacto no ensino da sociologia. **Revista Três Pontos**, Belo Horizonte, v. 14, n. 2, 2017.

MATO GROSSO DO SUL. **Referencial Curricular da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino**. Secretaria de Estado de Educação. Superintendência de Políticas de Educação. Campo Grande: SED, 2008.

MATO GROSSO DO SUL. **Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa do Ensino Médio**. Secretaria de Estado de Educação. Superintendência de Políticas de Educação. Campo Grande: SED, 2021.

MATO GROSSO DO SUL. **Parecer-CP-004-2021**. Regulamentação do Currículo de Referência do Ensino Médio para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Par-CP-004-2021-Parecer-Orientativo-Curriculo.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2021.

MATO GROSSO DO SUL, CEE/MS: Conselho Estadual de Educação-MS. **Legislação**. Disponível em: <https://www.cee.ms.gov.br/educacao-basica/legislacao/>, Acesso em: 11 de Mai de 2022.

MEUCCI, S. **Institucionalização da sociologia no Brasil**: primeiros manuais e cursos. São Paulo: Hucietec: Fapesc, 2011.

OLIVEIRA, A. Revisitando a história do ensino de Sociologia na Educação Básica. **Acta Scientiarum. Education**, v. 35, n. 2, 2013, p. 179-189.

OLIVEIRA, R. M. de. Currículo Escolar: Um Conjunto de Conhecimentos para a Concretização de Objetivos Educacionais. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Edição, v. 8, p. 52-73, 2017.

OLIVEIRA, A.; CIGALES, M. P. O ENSINO DE SOCIOLOGIA NO BRASIL: UM BALANÇO DOS AVANÇOS GALGADOS ENTRE 2008 E 2017. **Revista Temas em Educação**, [S. l.], v. 28, n. 2, p. 42–58, 2019. DOI: 10.22478/ufpb.2359-7003.2019v28n2.46060. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rteo/article/view/46060>. Acesso em: 16 fev. 2022.

VARGAS, F. E. B. **O Ensino da Sociologia**: Dilemas de uma disciplina em busca de reconhecimento. UFPEL: 2011. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2011/10/ARTIGO-O-Ensino-da-Sociologia.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2021.